



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AO SETOR DE CONTABILIDADE

Prezados Senhores,

Solicito de Vossa Senhoria, nos informar em qual dotação será empenhada a despesa referente a contratação de pessoa jurídica para locação de equipamento, som e iluminação para realização de evento cultural do Festival Gastronômico Municipal, com o repasse de recursos financeiros do Município de Dona Euzébia de modo assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidos.

Cordialmente,

Dona Euzébia, 18 de abril de 2023.

Ana Maria Calde Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

As despesas referentes à contratação de pessoa jurídica para locação de equipamento, som e iluminação para realização de evento cultural do Festival Gastronômico Municipal, com o repasse de recursos financeiros do Município de Dona Euzébia de modo assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidos, correrá por conta da Dotação Orçamentária: **Nº 02.04.01.13.392.005.2.0029-33.90.39 – EVENTOS E FESTAS POPULARES.**

Com base nesta estimativa recomendamos seja procedida a licitação da despesa.

Dona Euzébia, 18 de abril de 2023.

ANTÔNIO CARLOS PINTO RIBEIRO
Contador Municipal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EUZÉBIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Objeto: contratação de pessoa jurídica para locação de equipamento, som e iluminação para realização de evento cultural do Festival Gastronômico Municipal, com o repasse de recursos financeiros do Município de Dona Euzébia de modo assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidos.

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: *PYRASOM LTDA*

CNPJ: *05.531.797/0001-77*

Endereço: *Rua Vereador Antônio Rodrigues Neto, nº 119, Bairro Boa Vista, Pirauba - MG*

CEP: *36.170-000*

Responsáveis: *Moyses Teixeira Vital*

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO que o município tem a necessidade de contratação de empresa para locação de equipamentos para realização de Festividade de Gastronomia Municipal;

CONSIDERANDO que todo procedimento de contratação respeita, em tudo, as disposições legais, principalmente da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como aos princípios constitucionais da igualdade, da publicidade, da moralidade, da legalidade e da eficiência.

CONSIDERANDO, ainda os termos do inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

Assim, diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, opina pela contratação da citada prestadora de serviços, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988:



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.”

CONCLUSÃO

Assim posto, estamos convencidos de que o Município pode promover a dispensa de licitação no presente caso, realizando a contratação para a prestação dos serviços deste objeto.

Como se vê no preâmbulo deste expediente, já escolhemos a empresa a ser contratada, tendo em vista sua regularidade documental e o preço dos seus serviços.

Ademais, já verificamos e, a Secretaria Municipal de Obras dispõe de Dotação Orçamentária suficiente para a contratação, conforme PARECER CONTABIL em anexo, qual seja: **Nº 02.04.01.13.392.005.2.0029-33.90.39 – EVENTOS E FESTAS POPULARES.**

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que o analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação e conseqüente contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Dona Euzébia, 18 de abril de 2023.

Ana Maria Calde Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Eu, **MANOEL FRANKLIN RODRIGUES**, Prefeito Municipal, ordenador de despesa, inscrito no CPF sob nº 600.763.647-04, considerando a Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro, **DECLARO** para fins de atendimento ao artigo 17, da Lei Complementar 101/2000, para futura contratação de pessoa jurídica **PYRASOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.797/0001-77, para para locação de equipamento, som e iluminação para realização de evento cultural do Festival Gastronômico Municipal, está adequada com a Lei Orçamentária Anual que fixou a seguinte Dotação Orçamentária: **Nº 02.04.01.13.392.005.2.0029-33.90.39 – EVENTOS E FESTAS POPULARES**, e que tais despesas serão custeadas com recursos próprios de acordo com a previsão orçamentária.

Dona Euzébia, 19 de abril de 2023.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

AUTUAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de abril de 2023, na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - MG, autuou os documentos de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu, RODOLFO CORREIA DE CASTRO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi:

NOME: PYRASOM LTDA
CNPJ: 05.531.797/0001-77

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Objeto da Licitação: Contratação de pessoa jurídica para locação de equipamento, som e iluminação para realização de evento cultural do Festival Gastronômico Municipal, com o repasse de recursos financeiros do Município de Dona Euzébia de modo assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidos.

RECURSO: PRÓPRIO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.04.01.13.392.005.2.0029-33.90.39 – EVENTOS E FESTAS POPULARES

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA e HOMOLOGA** ao **PYRASOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.531.797/0001-77, situada na Rua Vereador Antônio Rodrigues Neto, 119, Bairro Boa Vista, Pirauba - MG, CEP: 36.170-000, a contratação de pessoa jurídica para locação de equipamento, som e iluminação para realização de evento cultural do Festival Gastronômico Municipal, mediante licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023**, nos termos do inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores.

Dona Euzébia, 20 de abril de 2023.

MANOEL FRANKLIN RODRIGUES
Prefeito Municipal